LEI Nº 203/75

DATA: 13 de outubro de 1975.
SÚMULA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976, 1977 e 1978.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976, 1977 e 1978, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e no Ato Complementar de nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período as despesas de capital no valor de Cr$ 16.651.678,00 (dezesseis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976, 1977 e 1978, estão previstos em Cr$ 16.651.678,00 (dezesseis milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros), assim distribuídos:

RECURSOS	1976	1977	1978	TOTAL CR$
Recursos Orçamentários	4.461.678	5.810.000	6.380.000	16.651.678

Art. 3º - A programação setorial das despesas de capital desdobra-se da seguinte forma:

	DESPESAS POR FUNÇÃO	1976	1977	1978	1979
		5.461.678	5.810.000	6.380.000	16.651.678
0100	CÂMARA MUNICIPAL	23.000	30.000	40.000	93.000
0200	GABINETE DO PREFEITO	67.000	70.000	70.000	207.000
0300	ASSESSORIA JURÍDICA	16.000	20.000	25.000	61.000
0400	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	15.000	20.000	20.000	55.000
0500	SUB-PREEITURA DE BOM SUCESSO	-	10.000	15.000	25.000
0600	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.000	160.000	160.000	480.000
0700	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	774.000	1.450.000	1.450.000	3.674.000
0800	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	2.130.000	2.500.000	3.000.000	7.630.000
0900	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URB.	996.278	1.200.000	1.200.000	3.396.278
1200	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULT.	280.400	350.000	400.000	1.030.400

Art. 4º - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta lei, poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos por leis autorizativas.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios 1977 e 1978, estimados a preços atuais, serão ajustados por ocasião da elaboração das propostas de orçamento anual, correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL